



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 722/2022

“Autoriza o repasse de recursos provenientes de Emenda Parlamentar ao Orçamento da União à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências”.

O povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos provenientes de emendas parlamentares à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Tocantins/MG no valor total de R\$150.000,00, a saber:

I – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social decorrente da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00.

II – Transferência Especial código de indicação nº 91367 no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 2º - Para transferência dos recursos serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º - Para realizar o repasse previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às seguintes dotações do Município de Tocantins, conforme discriminação abaixo:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244 – ASSSITÊNCIA COMUNITÁRIA

08.244.007 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.244.007.2.0080 - CONSTRUÇÃO SOCIAL PARA APAE

3.3.50.41.00- 164 – CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 100.000,00

4.4.50.41.00- 169 – CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 150.000,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 150.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 150.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 150.000,00

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em

23/11/22
hcm
Coordenador(a) do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: excesso de arrecadação de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e anulação da seguinte dotação do orçamento do Município, na forma do §1º, inciso II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Unidade 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 00 – DEPARTAMENTO DE TRANSP/OBRAS/SERVIÇOS PÚBLICOS

17 – SANEAMENTO

17.512 – SANEAMENTO BÁSICO

17.512.010 – POLÍTICA DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO

17.512.010.1.0017 – CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00-164 – OBRAS E INSTALAÇÕES ----- R\$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 100.000,00

Total da Unidade 05 ----- R\$ 100.000,00

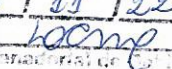
Total da Instituição 02 ----- R\$ 100.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 100.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal de 2022.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 23 de novembro de 2022.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
23 / 11 / 22

Coordenador(a) de Controle